



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 078, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

Origem: PODER EXECUTIVO

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada:

	0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412202232.004 – MANUTEN. E DESENV. ATIV. SECR. ADMINISTRAÇÃO	
109	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	30.000,00
	0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB	
	1236102072.008 – MANUT. E DESENV. ATIVID. SECRET. EDUCAÇÃO	
347	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	7.500,00
	0701 – AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	2012202202.011 – MANUT. E DESENV. ATIVID. SECRETARIA AGRICULTURA	
404	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
	2060602201.155 – PROGRAMA DE INCENTIVO – HORA MÁQUINA	
1443	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.000,00
	1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	0824402082.015 – MANUT. E DESENV. ATIV. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
596	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	6.000,00
	TOTAL	R\$58.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, abertos pelo artigo anterior, a redução de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

	0701 – AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	1751102131.086 – CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
1877	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	16.000,00
	2012202201.085 – PATRULHA AGRÍCOLA – MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO	
1260	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	2060102202.107 – VALE CALCARIO	
1310	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.000,00
	0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	0618202162.103 – APOIO FINANCEIRO AO GAPA E CONSEPRO – POLÍCIA CIVIL E BRIGADA MILITAR	
1159	3.3.50.41.00 - Contribuições	5.000,00
	0401 – CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
	0412302232.006 - MANUT. E DESENV. ATIVID. SECRET. FINANÇAS	
1574	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	4.000,00
	0412302232.161 – AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO – VALE ALIMENTAÇÃO	
1521	3.3.90.46.01 – Indenização Auxílio-Alimentação	5.000,00
	0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB	
	1236102071.060 – INFORMATIZAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
1293	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
	1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	0824302082.069 – CONVÊNIO PETI PVMC – PISO VARIÁV. MED. COMPLEX.	
1968	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	2.000,00
	0824302082.165 – PROJOVEM ADOLESCENTE PBV I	
1926	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.000,00
	TOTAL	R\$58.500,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 27 dias do mês de setembro de 2012.

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 078/2012
PROJETO DE LEI N.º 078/2012

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.*

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de créditos suplementares na Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação deduzindo de contas que têm saldo superior ao previsto em despesas e que não serão utilizados no presente exercício.

As rubricas dedutoras da Secretaria de Administração, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Agricultura e Secretaria de Assistência Social e Trabalho, são as que têm saldo além do previsto para serem aplicados, além disso nessas rubricas dedutoras ficará saldo suficiente para eventuais despesas.

A rubrica dedutora da Secretaria de Educação é para Informatização de Escolas da Rede Municipal de Ensino, visto que o ano letivo já se aproxima da reta final, não se tem previsão de aquisição de equipamentos de informática e ainda restará saldo suficiente para que se houverem despesas nesta rubrica, ficará saldo suficiente para serem utilizados até o final do exercício.

Assim sendo, para que as atividades das referidas secretarias possam ser seguidas, faz-se necessária a adequação no orçamento municipal vigente, com mudança de valores das referidas rubricas orçamentárias que estão com saldo superior ao da despesa.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de crédito, com a dedução apontada de conta específica, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal